

Ata nº01/2023 - Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se através de web conferência para reunião ordinária, a partir de ferramenta virtual MS Skype, os integrantes da Câmara de Legislação e Normas pertencente ao Conselho Municipal de Educação de Guarapuava-CMEG, sob a Presidência do Profº Carlos Marcelo Kaliberda. Participaram desta reunião os(as) conselheiros(as) Debora Ramos Voitena, que nesta ocasião redigi a presente ata, Marcia Aparecida da Silva, Dóris de Fátima Iastrenski, Annelise Aparecida Chimanske de Oliveira, Elaine Cristina França Oliveira, Adenilson José da Silva. O Presidente iniciou os trabalhos dando as boas vindas a todos/as, apresentou a pauta da reunião a ser apreciada, a qual trata da apreciação dos itens que seguem: I. Leitura e Aprovação alteração regimento do Centro de Atendimento Educacional Especializado PROFESSORA ALBANI TEREZINHA ALVES; II. Consulta atendimento pedagógico domiciliar; III. Procedimento de classificação e a reclassificação dos alunos da rede municipal de ensino. Deu início compartilhando a tela com os processos referidos para que todos tivessem acesso, sendo o primeiro o memorando nº 34854/2022, referente às alterações do regimento do Centro de Atendimento Educacional Especializado PROFESSORA ALBANI TEREZINHA ALVES, com os anexos enviados para Departamento de Legislação e Normas da Secretaria de Educação, o presidente listou os documentos encaminhados e realizou a leitura do regimento da Instituição referida, com pausas para consultar os conselheiros. O presidente mencionou a necessidade de corrigir o nome do Departamento Pedagógico no documento, atendo a alteração no organograma da Secretaria de Educação. No art.6º, item II relacionado a captação de recursos, o presidente ponderou o fato da unidade não ter uma unidade jurídica com essa finalidade, correspondendo a sua manutenção a mantenedora. a conselheira Dóris, lembrou o fato de se tratar de uma instituição pública e que sua manutenção é de responsabilidade do órgão público. No chat, os conselheiros Elaine e Adnilson, concordaram que o capítulo não cabe no documento. Em tempo o presidente, indicará a supressão do artigo do texto. No art. 9º, evidenciou-se a necessidade de incluir as leis 060/20 e 050/2014, que regem as carreiras dos servidores públicos mencionados. Em tempo a conselheira Eliane, apontou a necessidade de constar as formações específicas para os coordenadores que atuaram na unidade. Observou-se que no artigo nº10 também é preciso mencionar a lei de cada categoria. No artigo nº 12, o presidente observou que seria interessante se as atribuições tanto específicas quanto generalizadas estão descritas nas leis nº 2516 e 2516. Elaine indagou as funções do Centro em relação às obrigações da família, preocupada em assumir encaminhamentos que não pertencem à unidade. Carlos colocou a importância de deixar claro a função do Centro. O presidente consultou os demais conselheiros, quanto às ressalvas, para dar maior clareza no texto sob a competência do



centro no texto, cabendo a ele as orientações às famílias e organização dos documentos. Dóris concordou com as observações mencionadas pela conselheira Elaine. Carlos observou a importância das considerações. Elaine observou questões sobre o transporte, quando é mencionado o gerenciamento das rotas do centro. Carlos apontou que se trata da organização e do cumprimento das rotas e seu uso devidamente estabelecido no contrato de transporte. Elaine observou questões sobre a função do secretário escolar, mencionando a falta desse profissional na rede. Carlos colocou que para atender a demanda do centro, poderia ser de um auxiliar administrativo, pelo fato de não atuar diretamente com o SERE escola. Colocou também sobre as recomendações do Ministério Público, que orienta sobre o desvio de funções. Elaine pontuou que o secretário da unidade hoje recebe aporte pedagógico e ampliação, ficando caro para o Município. Carlos enfatizou que as considerações serão descritas no parecer. Adnilson, colocou que a função multidisciplinar do psicólogo já consta em documentos oficiais da categoria, sendo redundante no documento. Apontou também a questão do atendimento psicoterapêutico aos servidores, por se tratar de um atendimento da área de saúde, sugeriu a substituição para prevenção da saúde mental. Carlos fez referência ao art. nº13, item IV, colocando que a questão estaria aberta, necessitando maior clareza. Carlos apontou que as funções do fonoaudiológico e do fisioterapeuta estão direcionadas à parte clínica, e constatou a falta da descrição do atendimento e intervenções junto aos estudantes. Adnilson concordou com as observações, cabendo maior descrição das atividades e orientações quanto ao atendimento das necessidades do aluno e suporte às unidades escolares. Elaine pontuou, que a maior queixa dos professores, a muito tempo, é em relação ao amparo às necessidades dentro da escola. Márcia, concordou com os apontamentos da Elaine, exemplificando que os pareceres são vagos, sugerindo atividades adaptadas, porém, sem descrever quais atividades para as necessidades específicas do estudante. Colocou também, que os profissionais não têm conhecimento da realidade de sala de aula e das dificuldades reais enfrentadas pelas unidades em relação aos alunos inclusos. Carlos salientou que entende a demanda da rede, no entanto, as indicações nos pareceres expedidos pelo Centro são generalistas, havendo a necessidade do deslocamento das equipes do Centro até as unidades para analisar in loco a realidade dos estudantes, atribuindo essas considerações no documento. Adnilson ressaltou a importância de um prontuário atualizado para cada estudante, com acesso a todos os profissionais do Centro. Carlos colocou que o termo prontuário, teria implicações jurídicas, havendo a necessidade de atualizar uma nomenclatura adequada. Elaine enfatizou que concorda com as considerações de Carlos e Márcia sobre o respaldo dos profissionais dos centros aos docentes que atendem o estudante. Dóris observou a defasagem de professores e de profissionais para o atendimento aos alunos inclusos. Carlos colocou a importância da



existência de profissionais e o amparo às demandas da escola. Carlos apontou que o art.º 16, pode ser suprimido por se tratar de uma função extinta e especificada em lei específica. Reiterou-se a questão relacionada ao secretário da unidade, considerando a substituição no parecer por um auxiliar administrativo. No art.º 18, o qual refere-se ao atendimento domiciliar, possui memorando para apreciação, cabendo sua discussão posteriormente. No art. º 20, Carlos ponderou discordância quanto ao tempo destinado ao atendimento e registro, engessando a atuação do profissional. Sugeriu a alteração por aproximadamente 40 minutos. Dóris concordou com as observações do presidente e mencionou a possibilidade de supressão. Adnilson concordou com Dóris pela supressão do artigo. No art. º 22, observou-se a necessidade de detalhamento das condições para o atendimento especificado. No art. º 25, referente a oferta do transporte escolar, considerou-se o ajuste quanto aos dias de atendimento e disponibilidade de transporte, sendo um dia de atendimento correspondente a um dia de transporte, e em casos de dois dias de atendimento a dois dias de transporte, especificando os casos que se enquadram nas necessidades detalhadas no art. º 22, evitando divergências. Dóris ponderou a importância de ajustes para evitar a segregação do atendimento aos estudantes. Carlos salientou que o atendimento ao transporte precisa ser destinado às famílias hipossuficientes economicamente, detalhando os custos do Município com o serviço prestado. No art. º 30, o presidente apontou detalhamento do art. º 29 quanto a idade. No art. º 31, observou-se que os profissionais da saúde não possuem hora atividade, subentendendo-se que o artigo trata de uma h.a. velada. Adnilson, mencionou que em clínicas destina-se um tempo ao estudo de caso, porém não cabe ao Centro, sendo possível o registro do “prontuário” durante o atendimento, fazendo referência às nomenclaturas relacionadas a área de saúde. Dóris concordou com Adnilson, quanto a nomenclatura e sugeriu a destinação de algumas sextas para visita in loco à esses estudantes. Elaine, mencionou que em conversa com a Coordenadora do Centro, Tatiele, essa relatou que é possível o preenchimento dos documentos no horário do atendimento, considerou preocupação em constar em documento um direito que os profissionais que atuam na unidade referida não tem. Lembrou que em momentos anterior os profissionais reivindicaram direitos dos profissionais que atuam na Secretaria de Saúde, Elaine sugeriu a supressão do artigo, evidenciando postagem em redes sociais de cafés ofertados pela unidade em horário de atendimento, dando caráter de confraternização. Adnilson considerou a importância da evidência do artigo pela descaracterização e má interpretação do atendimento da unidade na sexta-feira. O presidente considerou a supressão total do art. º 33. No art. º 34, considerou-se pela detalhamento de um horário convencional. No art. º 35, optou-se pela supressão total. No art. º 37, mencionou-se que o atendimento quanto às especificidades



dos profissionais da saúde, não cabendo o recesso de julho. Elaine pontuou a necessidade de especificar o atendimento em julho para os estudantes. Pelo Chat, Adnilson sugeriu a substituição do termo visita técnica. Carlos passou para o segundo assunto da pauta da reunião, memorando nº 35033/2023, que trata do atendimento domiciliar, realizou a leitura do mesmo compartilhamento em tela, encaminhado ao Centro de Atendimento e Educação Especial. O memorando foi respondido pelo CAEE, detalhando o número de atendimentos realizados pela Unidade referida em respostas às questões levantadas pelo Departamento de Legislação da Secretaria de Educação, com anexos pertinentes ao trabalho realizado. Encaminhando para análise o documento normativo referente ao serviço aos estudantes em atendimento domiciliar, solicitando parecer deste Conselho quanto ao assunto. Carlos lembrou que o tema “atestados permanentes” foi mencionado pela conselheira Tatiele na reunião do Conselho Pleno e que o documento de referência citado pelo Departamento de Legislação é uma Resolução do Estado, cabendo aprofundamento ao tema, e organizando um documento segundo a realidade do município, com amparo dos profissionais de saúde. Em tempo, considerou a preocupação de homologar um documento respaldando o afastamento dos estudantes, caracterizando um *homeschooling*, o qual não possui garantia legal. Dóris observou a falta de profissionais para atendimento com aumento do número de estudantes, enfatizando a necessidade de maior aprofundamento do assunto. Elaine considerou o número de unidades, preocupando-se quanto a demanda de profissionais e transporte para atendimento. Carlos compartilhou o documento no grupo de conselheiros para retomada em reunião posterior, com a participação de integrante da Secretaria de Saúde, ampliando a discussão do assunto para a reunião do Conselho Pleno. Em tempo a conselheira Dóris solicitou pauta para tratar em reunião o CP sobre a falta de professores/educadores, citando o exemplo do CMEI Elza Valente, onde os profissionais não estão realizando hora atividade. Carlos colocou que irá colocar em pauta, e que enquanto Secretaria de Administração foram realizados o chamamento de professores e que impacta num estudo de folha de pagamento. O presidente aproveitou para agradecer a participação de todos/as pela participação na reunião, salientou que dará sequência a tramitação das decisões abordadas durante a reunião. Nada mais havendo a tratar, Carlos encerrou a reunião a qual foi registrada ata que será assinada por mim e todos os presentes.



PÁGINA DE ASSINATURAS



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2023 14:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p654a7a45d91e7>.
POR CARLOS MARCELO KALIBERDA - (018.595.619-00) EM 07/11/2023 14:56

www.guarapuava.pr.gov.br
Rua Brigadeiro Rocha, 2777
CEP 85010-210 – Guarapuava – Paraná
Telefone (42) 3621-3007